



CAMARA TEMATICA DE MOBILIDADE – CTMOB

SÚMULA – 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

18/09/2014	14:15 H	17:00 H	SALA REDONDA - IPPUC
------------	---------	---------	----------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	RODOLFO JARUGA		
REUNIÃO RELATADA POR	JANAÍNA CHUDZIK		
TIPO DE REUNIÃO	9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE- CTMOB		
ASSISTENTE	LAÉRCIO LEONARDO DE ARAÚJO E SHEILA BRANCO		
PARTICIPANTES	MÁRCIO LUIZ RIFAN DE MESQUITA	SMAM	MEMBRO
	RODOLFO JARUGA	CICLOIGUAÇU	MEMBRO
	JANAÍNA CHUDZIK	IHGPR	MEMBRO
	LUIZ ALBERTO IUBEL	SINELTEPAR	MEMBRO
	IVO SÉRGIO PEREIRA SANTOS	BRINQUE LIMPE	MEMBRO
	LAÉRCIO LEONARDO DE ARAÚJO	CONCITIBA	COORDENADOR SEC. EXEC.
	GLAUCIA PEREIRA DO N.	UFPR	OBSERVADOR
	MAYRA A. ZANIN	UFPR	OBSERVADOR

ABERTURA:

O Conselheiro Rodolfo Jaruga, Coordenador da CTMOB, iniciou os trabalhos da 8ª Reunião da CTMOB, às 14:10 h, com a leitura e discussão do Plano Diretor de Curitiba dos artigos que se referem ao “Tema Mobilidade e Transporte”.

I – ITENS DA PAUTA – 18/09/2014:

	Matéria	Informes
1	Fonte	Organização BRINQUE E LIMPE – Conselheiro Ivo Sérgio Pereira Santos
	Relator	A CTEUA fará uma leitura do PD buscando definir e diferenciar as diretrizes dos objetivos que muitas vezes encontram-se em um mesmo artigo do PD.
	Encaminhamento	<i>Para conhecimento procedendo a revisão de encontro com a proposta da CTEUA</i>



CAMARA TEMATICA DE MOBILIDADE – CTMOB

Matéria	Plano Diretor de Curitiba – Capítulo II Da Mobilidade Urbana e Transporte – Art. 15
Fonte	CONCITIBA Art. 15 A política municipal de mobilidade urbana e transporte, têm o compromisso de facilitar os deslocamentos e a circulação de pessoas e bens no Município, com as seguintes diretrizes gerais: I - priorizar no espaço viário o transporte coletivo em relação ao transporte individual; <i>I – priorizar no espaço viário o transporte público coletivo em relação ao transporte individual e o modo de deslocamento não motorizado sobre motorizado.</i> II - melhorar e ampliar a integração do transporte público coletivo em Curitiba e buscar a consolidação da integração metropolitana; III - priorizar a proteção individual dos cidadãos e do meio ambiente no aperfeiçoamento da mobilidade urbana, circulação viária e dos transportes; IV - promover a acessibilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias, ciclovias e ruas exclusivas de pedestres, com segurança, autonomia e conforto, especialmente aos que têm dificuldade de locomoção; V - buscar a excelência na mobilidade urbana e o acesso ao transporte no atendimento aos que têm dificuldade de locomoção; VI - equacionar o abastecimento e a distribuição de bens dentro do Município de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação viária e o meio ambiente; VII - compatibilizar o planejamento e a gestão da mobilidade urbana para promover a melhoria da qualidade do meio ambiente; VIII - promover a proteção aos cidadãos nos seus deslocamentos através de ações integradas, com ênfase na educação; IX - estimular a adoção de novas tecnologias que visem a redução de poluentes, resíduos ou suspensão e de poluição sonora, priorizando a adoção de combustíveis renováveis; X - promover o controle, monitoramento e fiscalização, diretamente ou em conjunto com órgãos da esfera estadual ou federal, da circulação de cargas perigosas e dos índices de poluição atmosférica e sonora nas vias do Município; XI - instituir o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte Integrado. Parágrafo Único - As diretrizes gerais da política municipal de mobilidade urbana e transporte são voltadas para o conjunto da população do
2	
Relator	



CAMARA TEMATICA DE MOBILIDADE – CTMOB

	Município, com diretrizes específicas para os seus principais componentes.
Encaminhamento	Art. 15 Inciso I – Deve ser complementado Outros Incisos devem permanecer
Matéria	Inserção de Artigo sobre MOBILIDADE NÃO MOTORIZADA, entre os Artigos 15 e 16
Fonte	Cicloiguaçu Art. ____. São diretrizes específicas da política municipal de mobilidade não motorizada: I – Desenvolver programa de mobilidade por bicicleta, com o objetivo de aumentar o número de usuários e propiciar-lhes segurança em seu deslocamento; II – Consolidar e expandir a rede cicloviária nos eixos de desenvolvimento da cidade; III – Implantar uma rede cicloviária na Cidade Industrial de Curitiba; IV – Criar um sistema, mediante concessão, universal e gratuito de transporte por bicicletas; V – Garantir a integração da bicicleta com outros modais; VI – Propiciar, nos terminais e estações de transporte coletivo, estacionamento interno, gratuito e coberto para bicicletas; VII – Desenvolver um programa de recuperação de calçadas, com ênfase na acessibilidade;
3 Relator	<i>Ivo Sérgio – Chama a atenção para a forma dos verbos usados no infinitivo, remetendo a objetivos que deverão ser alcançados e não como diretrizes do PD. Além disso, o Art. 17 trata sobre o desenvolvimento de um programa Cicloviário, sendo desnecessário incluir esse Artigo, Incisos ou alíneas.</i>
Encaminhamento	Nesta matéria houve 02 (dois) votos a favor de inserir a proposta de Artigo e 02 (dois) contra, sendo que o Cons. Márcio Mesquita compartilhou reflexões e sugestões na forma de apresentação do Artigo – Inciso IV, sem manifestar seu voto. Ao final da discussão encaminhou-se assim: Deve ser complementado (com inserção entre os Art. 15 e 16)
4 Matéria	Plano Diretor de Curitiba – Capítulo II Da Mobilidade Urbana e Transporte – Seção I Do Transporte de Passageiros – Art. 16.



CAMARA TEMATICA DE MOBILIDADE – CTMOB

Fonte	CONCITIBA
	<p>Art. 16 São diretrizes específicas da política municipal de transporte de passageiros:</p> <p>I - articular os meios de transporte coletivo que operam no Município em uma rede única, de alcance metropolitano, integrada física e operacionalmente;</p> <p><i>I - articular os meios de transporte coletivo que operam no Município em uma rede única, de alcance metropolitano, integrada temporal, física e operacionalmente;</i></p> <p>II - estabelecer critérios de planejamento e operação de forma integrada aos sistemas estadual e interestadual, atendendo aos interesses e necessidades da população e características locais;</p> <p>III - promover meios institucionais adequados para a perfeita harmonia no planejamento e gerenciamento dos serviços públicos de transporte de passageiros no âmbito federal e estadual;</p> <p>IV - ordenar o sistema viário, através de mecanismos de engenharia, legislação e capacitação da malha viária, priorizando a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual;</p>
Relator	<p><i>IV - ordenar o sistema viário, através de mecanismos técnicos e legais, capacitando a malha viária, priorizando a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual;</i></p> <p>V - adotar tecnologias apropriadas de baixa, média e alta capacidade, de acordo com as necessidades de cada demanda;</p> <p>VI - promover a atratividade do uso do transporte coletivo por intermédio de deslocamentos rápidos, seguros, confortáveis e custos compatíveis;</p> <p>VII - estabelecer políticas tarifárias que preservem o equilíbrio econômico e social do sistema de transporte coletivo;</p> <p>VIII - buscar a excelência de padrões de qualidade que proporcionem aos usuários do transporte coletivo crescente grau de satisfação do serviço;</p> <p>IX - racionalizar o sistema de transporte e as formas de gerenciamento e controle de operação;</p> <p>X - adequar a oferta de transportes à demanda, compatibilizando seus efeitos indutores com os objetivos e diretrizes de uso e ocupação do solo e da circulação viária;</p> <p><i>X - adequar a oferta de transportes à demanda, compatibilizando seus efeitos indutores com as diretrizes e os objetivos de uso e ocupação do solo</i></p>



CAMARA TEMATICA DE MOBILIDADE – CTMOB

e da circulação viária;

XI - possibilitar a participação da iniciativa privada na operação e implantação de infra-estrutura do sistema, sob a forma de investimento, concessão ou permissão de serviço público ou obra;

XII - promover e possibilitar às pessoas portadoras de deficiência, com dificuldades de locomoção, e idosos condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma aos meios de transporte urbano;

XIII - estruturar as medidas reguladoras para o uso de outros sistemas de transporte de passageiros;

XIV – Implementar o bilhete único temporal, como forma de diversificação da política tarifária.

XV – Desenvolver pesquisas de origem e destino que deverão ser apresentadas regularmente entre as revisões do PD para orientar a oferta de transporte coletivo.

- Art. 16 Inciso I – Deve ser complementado;

- Art. 16 Incisos II, III – Devem permanecer;

- Art. 16 Inciso IV – Deve ser complementado;

- Art. 16 Incisos V, VI, VII, VIII e IX – Devem permanecer;

Encaminhamento *- Art. 16 Inciso X – Deve ser modificado;*

NOTA: O Art. 16 – Inciso X deve ser analisado, pelos responsáveis pela fase de sistematização e redação final do PD, pois remete a Seção II, Art. 12 - § Único onde se percebe um texto vazio sem conexões.

- Art. 16 Incisos XI, XII e XIII – Devem permanecer;

- Art. 16 Incisos XIV e XV – Devem se inseridos complementando o texto do PD.

5	Matéria	Plano Diretor de Curitiba – Capítulo II Da Mobilidade Urbana e Transporte – Seção II Dos Sistemas Viários, de Circulação e Trânsito – Art. 17.
	Fonte	CONCITIBA



CAMARA TEMATICA DE MOBILIDADE – CTMOB

Art. 17 São diretrizes específicas da política municipal dos sistemas viário, de circulação e trânsito:

I - planejar, executar e manter o sistema viário segundo critérios de segurança e conforto da população, respeitando o meio ambiente, obedecendo as diretrizes de uso e ocupação do solo e do transporte de passageiros; (Observar nota dos conselheiros)

II - promover a continuidade ao sistema viário por meio de diretrizes de arreamento a serem implantadas e integradas ao sistema viário oficial, especialmente nas áreas de urbanização incompleta;

III - promover tratamento urbanístico adequado nas vias e corredores da rede de transportes, de modo a proporcionar a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico da Cidade;

IV - melhorar a qualidade do tráfego e da mobilidade, com ênfase na engenharia, educação, operação, fiscalização e policiamento;

Relator

*IV - melhorar a qualidade do tráfego e da mobilidade, com ênfase na engenharia, educação, **utilização de normatização técnica**, fiscalização e segurança;*

V - planejar e operar a rede viária municipal, priorizando o transporte público de passageiros, em consonância com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte Integrado;

*V - planejar e operar a rede viária municipal, priorizando o transporte público de passageiro e **buscando a integração metropolitana** em consonância com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte Integrado;*

VI - aperfeiçoar e ampliar o sistema de circulação de pedestres e de pessoas portadoras de deficiência, propiciando conforto, segurança e facilidade nos deslocamentos;

VII – desenvolver um programa cicloviário, buscando a integração metropolitana e incentivando sua utilização com campanhas educativas;

VIII - implantar estruturas para controle da frota circulante e do comportamento dos usuários.

IX – Restringir o uso e reduzir a velocidade de automóveis nos locais de alto



CAMARA TEMATICA DE MOBILIDADE – CTMOB
tráfego de pedestres e, nos bairros, em vias de acesso local;

X – Criar zonas de tráfego acalmado;

Art. 17 - Inciso I – Deve considerar a nota abaixo.

NOTA: O Art. 16 – Inciso X deve ser analisado, pelos responsáveis pela fase de sistematização e redação final do PD, pois remete a Seção II, Art. 12 - § Único onde se percebe um texto vazio sem conexões.

*Art. 17 Inciso II – Conselheiro Jaruga sugeriu suprimir este inciso;
Deve permanecer (decisão por voto dos Conselheiros).*

Encaminhamento

Art. 17 Incisos II e III – Devem permanecer;

Art. 17 Inciso IV – Deve ser complementado;

Art. 17 Inciso V – Deve ser complementado;

Art. 17 Incisos VI, VII e VIII – Devem permanecer;

Art. 17 Inciso IX e X – Devem ser inseridos complementando o texto do PD.

	Matéria	Pauta da próxima reunião
	Fonte	CONCITIBA - CTMOB
6	Relator	- Aprovação das Súmulas das reuniões anteriores; - Verificação final dos Artigos do PD revisados pela CTMOB (Art. 13, 14, 15, 16, 17) - Revisar o Art. 18
	Encaminhamento	Aprovado

7	Encerramento	17:00 H
----------	---------------------	----------------

RODOLFO JARUGA
Coordenador da CTMOB

JANAÍNA CHUDZIK
Relatora da CTMOB



CAMARA TEMATICA DE MOBILIDADE – CTMOB

IVO SÉRGIO PEREIRA SANTOS
Membro da CTMOB

LUIZ ALBERTO IUBEL
Membro da CTMOB

MÁRCIO LUIZ RIFAN DE MESQUITA
Membro da CTMOB